**INFORMATIVO PARA A FOLHA DE MARÇO DE 2020 AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS**

Prezados Professores Substitutos,

A Secretaria de Estado de Educação informa, aos professores substitutos, que trabalhou de forma intensiva e integrada junto às Unidades Regionais de Ensino de modo a garantir o lançamento das remunerações na folha de fevereiro de 2020, agradecendo assim, a compreensão de todos.

Nesta mesma intensidade esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de acordo com os lançamentos registrados no Sistema, finalizou o fechamento da folha de março de 2020.

Assim, disponibilizamos abaixo as orientações para que os professores possam diretamente conferir seus pagamentos de acordo com o quantitativo de hora-aulas ministrada semanalmente.

A base legal da garantia da remuneração aos professores substitutos está prevista na Lei nº 4.266/ 2008, Lei nº 5.105/2013, Decreto nº 37.983/2017, Edital nº 40/2018, Portaria nº 437/2018, Portaria nº 15/2020, de modo que a tabela vigente prevê os seguintes valores correspondentes, que são utilizados como referencia de calculo mensal:

a) Professor de Educação Básica – 20 horas: R$ 1.929,43;

b) Professor de Educação Básica – 40 horas: R$ 3.858,87.

A remuneração do Professor Substituto é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, assim o professor deve verificar o quantitativo de hora-aulas previsto em sua Grade Horária juntamente com o quantitativo de coordenação pedagógica prevista, neste caso é necessário converter a hora de coordenação prevista em hora-aula, vejamos:

Iremos utilizar o mês de março de 2020 para ilustrar a forma adequada de calcular o vencimento com base nas horas aulas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# COMPOSIÇÃO DA HORA-AULAS MENSAL

Para a composição da hora-aulas semanal e mensal deve ser considerada a soma da hora-aulas em Regência e em Coordenação Pedagógica diária.

Cada hora aula em Regência equivale a 50 (cinquenta) minutos;

Uma Grade Horária de 30 hora-aulas semanal equivale a uma jornada diária de:

6 hora-aulas em Regência + 3 horas (relógio) na Coordenação Pedagógica;

A Conversão da hora-relógio em hora-aula, da Coordenação Pedagógica, deve ser realizada a fim de se obter o total de hora-aula diária da jornada de trabalho de atuação.

A hora-aula, de acordo com a Portaria 437/2018 é de 50 (cinquenta) minutos.

A hora de Coordenação Pedagógica registrada deve ser convertida para hora-aula da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DETALHAMETO DO CALCULO DE CONVERSÃO DA HORA RELÓGIO EM HORA AULA** | | | | |
| **GRADE HORÁRIA** | **1 HORA AULA** | **1 HORA RELÓGIO** | **CONVERSÃO** | |
| **3 horas relógio** | **50 min.** | **60 min.** | **3horas /50= 0,06 h** | **0,06h x 60 = 3,6 horas aula** |

**Memoria de Cálculo: 3 (três) hora relógio X 60 ÷ 50 = 3,6 hora-aulas.**

Na formula acima temos o lançamento de 3 horas diárias de Coordenação Pedagógica multiplicada por 60 minutos (que se refere ao valor de 1 hora relógio), dividido por 50 minutos (que se refere ao tempo de cada hora-aula).

Assim verificamos que no caso em tela o professor se encontra atuando 6 hora-aulas em Regência mais 3,6 horas-aulas na Coordenação Pedagógica, totalizando uma jornada diária de 9,6 hora-aulas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# CÁLCULO PARA SE APURAR O VALOR MENSAL DE CADA HORA-AULA

**REFERÊNCIA: MARÇO**

**Preliminarmente deve se observar que face a natureza da forma de pagamento por hora-aula, o valor de cada hora-aula é variável no decorrer do ano letivo de acordo com o quantitativo de dias uteis de cada mês.**

**Para se apurar o valor R$ de cada hora-aula é necessário utilizar o valor de referencia salarial mensal vigente prevista na Lei Distrital nº 5.105/2013.**

**O valor de referencia (R$3.858,87) deve ser divido pelo numero de dias uteis (incluído os feriados e pontos facultativos) de cada mês (22 dias para março), dividido pela carga horária diária máxima (9,6 hora-aulas).**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DETALHAMENTO DO CALCULO DO VALOR DA HORA-AULA A PARTIR DE 2020 PARA O PROFESSOR SUBSTITUTO (REFERENCIA PARA O MÊS DE MARÇO DE 2020)** | | | |
| **REFERENCIA SALARIAL MENSAL** | **DIAS UTEIS (INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)** | **CARGA HORÁRIA DIARIA MAXIMA (EM HORA-AULA)** | **VALOR DA HORA-AULA NO MÊS (CÓDIGO 10001)** |
| 3.858,87 | 22 | 9,6 | 18,271(18,27116477272727) |
| **3858,87 ÷ 22 ÷ 9,6 = 18,271** | | | |

**Assim, para o mês de março, cada hora-aula tem o valor de R$ 18,271**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# APURAÇÃO SALARIAL

# ref 03/2020

Assim, o professor substituto tem uma apuração salarial mensal de acordo com as hora-aulas prestada, da seguinte forma:

**Rubrica 10001 Salário Contr. Temporário (contracheque)**

Opção a)

Regência 6 hora-aulas dia x 22 dias (março) = 132 hora-aulas.

Coordenação Pedagógica 3,6 hora-aulas dia x 22 dias (março) = 79,2 hora-aulas.

Total hora-aula mês de março. 211,2 x 18,27116477 = 3.858,87

Opção b)

9,6 hora-aulas diárias x 22 (dias úteis de março) x R$ 18,271 (valor de cada hora-aula) Total = 3.858,87

**Rubrica 10270 GAPED - Gratificação de Atividade Pedagógica –GAPED.**

A Gratificação de Atividade Pedagógica –GAPED, é calculada no percentual de 30% sobre o valor de cada hora-aula.

Valor da hora-aula (R$18,2712) x 30% = R$ 5,48136.

Desta forma, o valor da GAPED, para cada hora-aula (R$18,2712) é de R$ 5,48136.

Assim, calculando o total de hora-aulas trabalhadas no mês de março para uma Grade horária de 30 aulas semanais em Regência + a Coordenação Pedagógica prevista o professor substituto alcançará o valor da GAPED de R$ 1.157,67.

Total hora-aula mês de março. 211,2 x R$ 5,48136 = Total de GAPED R$ 1.157,67

Os valores de referencia acima também, já se encontram adicionados nas respectivas gratificações, quando for o caso de implementação obedecido os critérios constantes na Lei Distrital nº 5.105/2013, e normativos desta Secretaria, para sua concessão, sendo:

a) Gratificação de Atividade Pedagógica –GAPED;

b) Gratificação de Atividade de Alfabetização –GAA;

c) Gratificação de Atividade de Ensino Especial –GAEE;

d) Gratificação de Atividade em Zona Rural –GAZR;

e) Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado –GADEED;

f) Gratificação de Atividade de Docência em Estab. de Restrição e Privação de Liberdade –GADERL;

g) Adicional Noturno: Aplicado a partir das 22 horas. Incide sobre toda a remuneração: Salário, e Gratificações.

As gratificações tem seu valor apurado de acordo com o quantitativo de hora-aulas ministradas no mês, de modo que o percentual aplicado para cada gratificação, obedece a Lei 5.105/2013, conforme previsto na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAL NOTURNO SOBRE O VENCIMENTO** | | |
| **CÓDIGO SIGRH (RUBRICA)** | **DESCRIÇÃO DO CÓDIGO SIGRH** | **PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO (CÓDIGO 10001)** |
| 10207 | GAPED | 30% |
| 10856 | GAA | 15% |
| 10265 | GAEE | 15% |
| 10264 | GAZR | 15% |
| 10368 | GADEED | 15% |
| 10384 | GADERL | 15% |
| 10807 | ADICIONAL NOTURNO | 25% |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRADE HORÁRIA X ESPELHO DE PAGAMENTO** | | |
| **VISUALIZAÇÃO** | **NA GRADE HORÁRIA**  **(PAINEL DE CARÊNCIAS)** | **NO ESPELHO DE PAGAMENTO** |
| REGÊNCIA | CADA AULA (CÉLULA) EQUIVALE A 50MIN | EM HORA AULA |
| COORDENAÇÃO | LANÇAMENTO EM HORA-RELÓGIO | EM HORA AULA |

* A grade horária alimentada no Sistema KHRONOS, é proveniente da grade de atuação constante do Sistema SIGEP.
* **As eventuais alterações, na grade horária, somente podem ser realizadas após analise da Modulação da Unidade Escolar em consonância com a ata de distribuição de turmas.**
* Cada aula registrada na grade horária equivale a 50 minutos de aula.
* A hora de coordenação pedagógica é proporcional ás aulas efetivamente prestadas constantes da grade horária.
* O lançamento da hora de coordenação pedagógica deve ser registrada na grade horária em hora relógio.

A carga horária de atuação e remuneração da coordenação pedagógica será proporcional às horas-aulas semanais em regência de classe, conforme os critérios estabelecidos em portaria específica. (Portaria nº 437, de 27/12/2018, Art. 39).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA PARA LANÇAMENTO DE HORAS DE COORDENAÇÃO NO KHRONOS PORTARIA Nº 437/2018** | | | | | |
| **HORAS-AULA DE REGÊNCIA** | **HORAS COORDENAÇÃO POR SEMANA** | **COORDENAÇÃO**  **SEMANAL** | **HORAS COORDENAÇÃO POR DIA** | **DETALHE** | **TURNO** |
| ATÉ 8 AULAS | 4 HORAS  RELÓGIO | 1 DIA | 4 HORAS RELÓGIO | NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR | NO MESMO TURNO DA REGÊNCIA |
| DE 09 A 15 AULAS | 8 HORAS  RELÓGIO | 2 DIAS | 4 HORAS RELÓGIO | SENDO UM DIA NECESSARIAMENTE  NO AMBIENTE ESCOLAR | NO MESMO TURNO DA REGÊNCIA |
| DE 16 A 23 AULAS | 9 HORAS RELÓGIO | 3 DIAS | 3 HORAS RELÓGIO | SENDO DOIS DIAS NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR | NO TURNO CONTRÁRIO DA REGÊNCIA |
| DE 24 A 30 AULAS | 15 HORAS RELÓGIO | 5 DIAS | 3 HORAS RELÓGIO | SENDO TRÊS DIAS NECESSARIAMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR | NO TURNO CONTRÁRIO DA REGÊNCIA |
| * Até o limite da Jornada Diária e Semanal de Trabalho. | | | | | |

Desta forma, caso o professor substituto verifique alguma inconsistência em sua remuneração, deve procurar a Unidade Regional de Gestão de Pessoas no qual estiver vinculado a fim de verificar sua grade de atuação.